



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.795, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desmembramento da área de 2.450,54m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente a um lote de terreno, da quadra XIII-A, bairro Lundcécia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15725/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.450,54m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente a um lote de terreno, da quadra XIII-A, bairro Lundcécia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e objeto da matrícula nº 23.779, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra XIII-A	Lote de terreno com área 2.450,54m ² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra XIII-A	Lote nº 01A, com área de 426,62m ² (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados) Lote nº 02A, com área de 458,39m ² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados) Lote nº 03A, com área de 410,03m ² (quatrocentos e dez metros e três centímetros quadrados) Lote nº 04A, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 05A, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Lote nº 06A, com área de 435,50m ² (quatrocentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados)
--	--	--	--

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15725/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do parcelamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.